

Orientações de Encaminhamento Licença Prêmio

Núcleo de Frequência e Pagamento

Centro de recursos humanos

Diretoria de Ensino – Região Diadema

Formação:

- Fazem jus ao prêmio de assiduidade os servidores regidos pela Lei no 10.261/68, estendido este direito à licença-prêmio, previsto no art. 209 da referida lei, aos servidores públicos regidos pela Lei no 500/74, com amparo no Despacho Normativo do Governador de 22/11/2011, DOE de 23/11/2011.
- Legislação: Vide Manual de Vida Funcional – Volume II – página 77 à página 79.
 - Alterações: **LC 1.361/21 e Parecer PA 32/2022**

Formação:

- Não são considerados como interrupção de exercício os afastamentos e não entra no computo das ausências permitidas até o limite ausências/afastamentos:
 - I – férias;
 - II – casamento, até 8 (oito) dias;
 - III – falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos, até 8 (oito) dias;
 - IV – falecimento dos avós, netos, sogros, do padrasto ou madrasta, até 2 (dois) dias.
 - V – serviços obrigatórios por lei;
 - VI – licença quando acidentado no exercício de suas atribuições ou situação de doença profissional;
 - VII – licença à funcionária gestante;
 - VIII – licença compulsória;
 - IX – licença-prêmio;
 - X – missão ou estudo dentro do Estado, em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro, nos termos do art. 68;
 - XI – doação de sangue;
 - XII – afastamento por processo administrativo, se o funcionário for declarado inocente;
 - XIII – trânsito, em decorrência de mudança de sede de exercício, desde que não exceda o prazo de 8 (oito) dias;
 - XIV – provas de competições desportivas;
 - XV – licença paternidade.

Formação:

- São computados entre os afastamentos permitidos no bloco aquisitivo:
 - I – faltas abonadas, até 6 por ano (§1º. do artigo 110 da Lei no.10.261/68) (se anterior formação anterior a LC 1361/2021);
 - II – faltas justificadas (artigos 265 e 267 do R.G.S.);
 - III – licença para tratamento de saúde (da própria pessoa ou pessoa da família) (artigo 181 da Lei no. 10.261/68);
 - IV – falta médica.

Formação:

- Eventos que interrompem bloco de licença-prêmio:
 - I – falta injustificada;
 - II – repreensão;
 - III – suspensão;
 - IV – multa;
 - V – afastamento para campanha eleitoral.

Formação do bloco aquisitivo (contagem de tempo)

- O bloco aquisitivo de licença-prêmio deve ser formado por 5 anos de exercício ininterrupto (1.825 dias).

Formação:

Formação do bloco aquisitivo (contagem de tempo)

- O bloco aquisitivo de licença-prêmio deve ser formado por 5 anos de exercício ininterrupto (1.825 dias).
- Poderão ser computados períodos interrompidos por dispensa e nova admissão, desde que durante a interrupção o funcionário não tenha exercido outra atividade no serviço público estadual.
- Poderão ser computados períodos interrompidos por dispensa e nova admissão, desde que durante a interrupção o funcionário não tenha exercido outra atividade no serviço público estadual.

Contagem – novo bloco

- **REDES Nº 287/2023 E 414/2023**
- **Contagem de licença-prêmio – Parecer PA 32/2022**
 - 1. **Para bloco formado anteriormente à vigência da LC 1.361/21**, ou seja, anteriormente a 01/11/2021, computam-se as abonadas, no total de 30 ocorrências, lembrando que o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não pode ser computado por força da L.C. Federal 173/2020.
 - Exemplo: período aquisitivo de **18/05/2015 a 15/05/2020**, como a vigência da certidão é em 15/05/2020 computam-se as abonadas e o total de ausências poderá ser de **até 30(trinta) ocorrências**.
- Frequência:
 - 2015 - 228 dias - FA (03) dias;
 - 2016 - 366 dias - Frequente.
 - 2017- 365 dias - FA (06) dias e LS (05) dias;
 - 2018 - 365 dias - FA (03) dias e FM (03) dias;
 - 2019 - 365 dias - FA (05) dias e FJ (03) dias.
 - 2020 - 136 dias - Frequente.
- Total (28) afastamentos.

- **Contagem de licença-prêmio – Parecer PA 32/2022**

- Para o bloco formado posteriormente à vigência da L.C. 1.361/21, a partir de 01/01/2022 (vez que o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não pode ser computado por força da L.C. Federal 173/2020), NAO se computam as abonadas, **e o total de ausências poderá ser de até 25 ocorrências.**

- Exemplo: período aquisitivo de 05/06/2015 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 06/01/2022, como a vigência da certidão (06/01/2022) ou seja, posterior a 01/01/2022, não se computam as abonadas, mesmo que o servidor apresente abonadas neste período e, o total de ausência poderá ser de até 25 (vinte e cinco) dias.

- Frequência:

- 2015 - 210 dias - **FA (03) dias**;
- 2016 - 366 dias - Frequente;
- 2017 - 365 dias **FA (04) dias** e LS (05) dias;
- 2018 - 365 dias - **FA (03) dias** e FM (03) dias;
- 2019 - 365 dias **FA (05) dias**, FJ (03) dias.
- 2020 - 148 dias **FA (03) dias** (BLOQUEIO DE CÔMPUTO POR LEI DE 28/05/2020 A 31/12/2021);
- 2021 - 0 dias - (BLOQUEIO DE CÔMPUTO POR LEI DE 28/05/2020 A 31/12/2021);
- 2022 - 06 dias - Frequente.

- **Na certidão total (11) afastamentos: LS (05) dias; FM (03) dias e FJ (03) dias, foram excluídas as abonadas(negrito), pois a vigência foi em 06/01/2022.**

Encaminhamento do expediente:

- Se primeiro período aquisitivo do servidor:
 - SEI – Atendimento a Solicitações
 - Descrição: Certidão de Licença prêmio – Nome do Interessado – RG e DI – Nome da Escola
 - Se efetivo – título de nomeação
 - Importante, havendo vínculos de categorias anteriores a nomeação utilizados na concessão, deverá constar a documentação do vínculo e o pedido da inclusão.
 - Se Categoria F – Portarias (todas até a última admissão) e apostilamento atualizado
 - Planilha de Contagem de Licença prêmio
 - Certidão de Licença prêmio
 - Fichas 100 do período da formação do bloco
- Se o servidor já possui PULP anterior:
 - SEI – Processo de Afastamentos ou Licenças
 - Descrição: Processo Único de Licença prêmio (PULP) – Nome do Interessado – RG e DI
 - Digitalizar PULP físico a partir da capa até a última certidão
 - se PULP digital SP sem PAPEL, fazer a transição para SEI
 - Documentação do novo bloco:
 - Planilha de contagem
 - Certidão de Licença prêmio
 - Fichas 100 do período da formação do bloco

Encaminhar via SEI ao SEDUC-NFP-DIA